Circular

N. Ref.39/2020

Data:26/03/2020

ASSUNTO: Algumas informações e contactos úteis

Exmos. Senhores

Em baixo referenciamos algumas informações e contactos que poderão ser úteis no actual contexto, sem prejuízo de a CCP continuar disponível para responder a quaisquer solicitações.

1. **Súmula das medidas excepcionais adoptadas pelo Governo**

O Governo lançou um *site* onde estão condensadas todas as medidas excepcionais que vão sendo adoptadas. Assim a melhor forma de garantir que todos dispõem de informação actualizada é ir consultando o seguinte site: https://covid19estamoson.gov.pt/

E depois consultar o item: MEDIDAS DE APOIO AO EMPREGO E EMPRESAS

2. **Medidas na área laboral**

A DGERT criou um sítio com questões frequentes (FAQ) para matérias na área laboral. Com alguma probabilidade, irá existir um campo para questões sobre Lay Off .

Pode ser consultado em**: https://www.dgert.gov.pt/covid-19-perguntas-e-respostas-para-trabalhadores-e-empregadores-faq**

3. Certidões de inexistência de dívida ao Estado e à Segurança Social

O acesso das empresas às medidas excepcionais que têm vindo a ser criadas passa, na generalidade das situações, pela comprovação da inexistência de dívidas ao Estado e à Segurança Social. Por isso, a nosso ver, é recomendável que se obtenham as correlativas certidões, na medida em que as situações de incumprimento podem ocorrer a qualquer momento, por força da actual situação.

Recordamos, para o efeito, que, nos termos do nº 4 do artigo 24.º do CPPT, as certidões comprovativas de situação tributária regularizada têm a validade de três meses.

4. Teletrabalho e Seguro de Acidentes de trabalho.

A Associação Portuguesa de Seguros em nome das seguradoras suas associadas elaborou um texto informativo sobre as coberturas de seguros no âmbito da Pandemia.

SOBRE O TELETRABALHO REFERE:

_"*Serão considerados como acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor, os acidentes ocorridos no desempenho de funções em regime de teletrabalho, seja por indicação de autoridade pública ou da entidade empregadora. Lembramos as empresas que devem documentar o teletrabalho, nomeadamente identificando os trabalhadores, datas e horas autorizadas, e as respetivas moradas onde vai ser prestado o trabalho.*"

Neste contexto é de toda a conveniência que as empresas informem as seguradoras dos trabalhadores em regime de teletrabalho.

5. Férias

A CCP tem recebido inúmeras questões sobre férias. Apesar da unanimidade das Confederações Patronais na invocação da necessidade de alterar este regime, até este momento tal não se verificou.

Neste contexto, recorda-se que o período de férias é marcado por acordo entre empregador e trabalhador. Na falta de acordo, o empregador marca as férias, que não podem ter início em dia de descanso semanal do trabalhador.

Em pequena, média ou grande empresa (empresas com 10 ou mais trabalhadores), o empregador só pode marcar o período de férias entre 1 de Maio e 31 de Outubro, a menos que o instrumento de regulamentação colectiva de trabalho admita época diferente. **Esta regra não se aplica às microempresas (que empreguem menos de 10 trabalhadores).**

6. Dever Geral de Recolhimento

No âmbito do dever geral de recolhimento domiciliário previsto no artigo 5ª do Decreto-Lei nº 2-A/2020 e pelo eventual interesse/necessidade, apresenta-se em baixo, uma minuta de declaração que pode ajudar a comprovar o propósito da "Deslocação para efeitos de desempenho de atividades profissionais ou equiparadas;"

« DECLARAÇÃO

A (denominação) com o NIF nº declara a quem possa interessar e para os efeitos previstos no diploma que **regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República *(*Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março*), que o(a) Senhor(a) (nome completo), com o C.C. n.º___, de __/__, se encontra ao seu serviço, vinculado por contrato de trabalho (ou prestação de serviços) e que necessita de se deslocar em serviço para o cabal desempenho da sua actividade.***

O/A Entidade empregadora / Beneficiário(a) da Prestação de serviços
(Data)
(Assinatura e carimbo) »

Com os melhores cumprimentos

Ana Vieira

Secretária Geral